PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), MATOS COSTA - SC.
AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

Recebi em 13/03/2020
MARIZA GRANEMANN DE MELLO
Analista de Controle Interno

Introdução:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

O conselho de Alimentação Escolar do Município de Matos Costa é composto de 14 membros, nomeados através do Decreto Nº 040/2017 - de 08 de maio de 2017.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Matos Costa - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela **Aprovação** das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2019, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual da Secretaria Municipal de Educação, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e

legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

O valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

Creches: R$ 1,07
Pré-escola: R$ 0,53
Ensino fundamental e médio: R$ 0,36 Educação de jovens e adultos: R$ 0,32
Atendimento Educacional Especializado: R$ 0,53

O Município possui 333 alunos, conforme demonstrativo:

Unidade	Unidade Escolares	Alunos Matriculados
Ensino Infantil	**01**	**122**
Ensino Fundamental	**01**	**211**
Total	**02**	**333**

Dados FNDE: Programa PNAE (Programa de Alimentação Escolar)

Saldo reprogramado Exercício anterior **R$: 278,10**
Valor creditado pelo FNDE em 2019 **R$: 34.050,00**
Rendimentos da aplicação financeira **R$: 152,43**
Valor total da Receita para 2019 **R$: 34.480,53**
Despesas efetuadas **R$: 34.403,31**
Valor gasto **com gêneros alimentícios agricultura familiar R$:13.448,82**
Percentual de aplicação: **39,49%**

Recursos Próprios:

O município de Matos Costa-SC, aplicou o montante de **R$: 62.072,99**
O gasto anual apurado foi de **R$: 96.553,52**

Observando tais considerações, verificou-se a transparência e correta aplicação dos recursos do PNAE, pela Secretaria Municipal de Educação, o que fez com que o Conselho da Alimentação Escolar votasse favoravelmente a aprovação das contas.

Matos Costa, 11 de março de 2020.

José Mariano de Freitas José Mariano de Freitas

Luciane Scheffer Gomes Luciane Scheffer Gomes

Sirlene Raquel Zamboni Freislebem Sirlene R Z Freislebem

Oderlaine Novenia S. Moraes

Sônia Terezinha Ribas Sônia Terezinha Ribas.

Cecília Castilho de Camargo Cecília Castilho Camargo

Wilson Nestor

Darciele Kocan Darciele Kocan

DECRETO N.º 040/2017 – de 08 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho da Alimentação Escolar - quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho da Alimentação Escolar:

I - Representantes do Poder Executivo:

Amélia Aparecida da Silva - Titular
Darcieli Kocan - Suplente

II- Representantes dos Trabalhadores de Educação:

Luciane Scheffer Gomes - Titular
Anastasia Hoflinger Bendlin - Suplente
Sirlene Raquel Zamboni Freislebem - Titular
Cássia Regina Marina - Suplente

III - Representantes de Associação de Pais e Mestres e Conselhos Escolares:

José Mariano de Freitas - Titular
Janete de Castilho - Suplente

Silvia Mariano da Costa - Titular
Oderlaine Novênia S. Moraes - Suplente

IV - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

Sônia Terezinha Ribas - Titular
Cecília Castilho Camargo - Suplente
Willian Tortato - Titular
Wilson Nestor - Suplente

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 08 de maio de 2017

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra. Amélia Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Mural Municipal, na data supra. Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F. - Decreto n.° 01/09

Ata 019

Aos três dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se nas dependências da sala de reuniões na Secretaria Municipal da Educação, às nove horas da manhã, os membros do CAE, para responder o questionário de diagnóstico sobre execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Neste abordaremos as questões relacionadas à atuação do CAE, com intuito de propor orientações para o aprimoramento da execução do PNAE nos municípios. Responder o questionário é uma tarefa (da) proposta pela assessoria à distância do FNDE por meio do CECANE/SC, para monitoramento das ações do PNAE. A nutricionista iniciou a reunião, pois é a mesma quem está fazendo a formação, leu-se o ofício explicativo para todos os conselheiros presentes e logo após iniciou-se a leitura do questionários, (e) juntamente respondendo as questões. Após respondido o questionário, todos os conselheiros assinaram em comum acordo, com as respostas. A ata vai assinada por mim e por todos os presentes. Tânia Aparecida Rosa. Lucicione Scheffer Gomes. Daniele Kocan. Sirlene Raquel Zamboni Freisleben. [illegible] José Mariano de Freitas

Ata 020

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal às nove horas da manhã, os membros do CAE para analisar a prestação de contas referente ao ano de dois mil e dezenove. A reunião foi iniciada pelo presidente do conselho José Mariano de Freitas o qual repassou os valores aplicados na alimentação escolar, recursos provenientes do FNDE e recursos próprios da Prefeitura Municipal. O resumo financeiro dos recursos do PNAE ficaram assim discriminados: saldo reprogra-

mado do exercício anterior R$: 278,10 (duzentos e setenta e oito reais, dez centavos). Valor creditado pelo FNDE em 2019 R$: 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais). Rendimentos da aplicação financeira R$: 152,43 (cento e cinquenta e dois reais, quarenta e três centavos. Valor total da receita em 2019 R$: 34.480,53 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos). Despesas efetuadas R$: 34.403,11 (trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais, onze centavos). Valor gasto com gêneros alimentícios agricultura familiar R$: 13448,82 (treze mil, quatrocentos e quarenta (reais) e oito reais, oitenta e dois centavos, perfazendo um percentual de 39,49% (trinta e nove, e quarenta e nove por-cento). Os recursos repassados pela prefeitura foi de R$: 62.072,99 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais, noventa e nove centavos) sendo assim o gasto total foi de R$: 96.553,52 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais, cinquenta e dois centavos). Após a análise dos demonstrativos, os membros do CAE foram favoráveis à aprovação dos dispêndios efetuados referentes a merenda escolar em 2019. A reunião foi finalizada, agradecendo a presença de todos e não havendo mais nada a tratar, redigi a presente ata que vai assinada por mim e por todos. José Mariano de Freitas Gonçalves. Cecilia Castilho Camargo, Luciane G. Gomes Daniele Kocon Sônia Terezinha Rebas [illegible] Sielene R. Freislebon